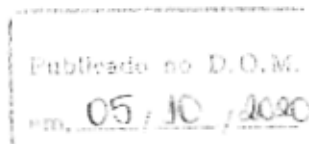




# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 14.497**

**De 2 de outubro de 2020.**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR, OBJETIVANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 156/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender Emenda Parlamentar, objetivando a compra de equipamentos e materiais permanentes para o Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| 02.02.10-04.181.10112.2.0002-05.800.191-4.4.90.52.00 |            |
| Equipamento e Material Permanente.....R\$            | 100.000,00 |
| 02.10.42-08.244.10106.2.0180-05.800.191-4.4.90.52.00 |            |
| Equipamento e Material Permanente.....R\$            | 100.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar individual federal, para compra de equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.



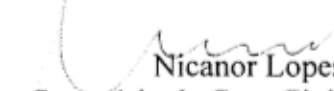
# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

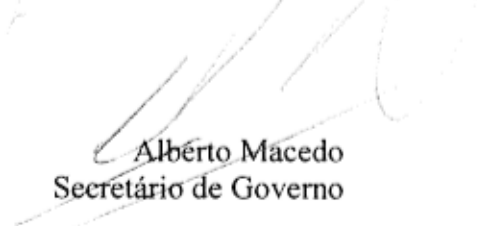
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicanor Lopes  
Secretário da Casa Civil

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo

Autógrafo nº 139/2020  
Projeto de Lei nº 156/2020  
Processo nº 2020.029932.4  
KAB